



PROJETO DE LEI nº 09/92

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE
PERMUTA DE IMÓVEIS URBANOS
COM O SR. RICIERI ELÉGUIDA

Lodario Larssen, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Art.87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a permutar com o Sr. Ricieri Eleguida, CPF nº013005980-34, mediante escritura pública, os imóveis a seguir descritos: o lote urbano nº04, com a área de 242,00 m², o lote urbano nº 05, com a área de 396,00 m², ambos da quadra nº 505, situados no loteamento Sete Irmãos, e o lote urbano nº 03, com a área de 330,87 m², da quadra nº 348-A, situado no Loteamento Leindecker, todos nesta cidade; e na fração de terras com a área de 1.740,00 m², constituída de parte da Chácara nº 26-A, situada na vila Frei Olimpio, nesta cidade, confrontando: Ao Norte, com terras de Ricieri Eléguida, (Chácara 26-A), por uma linha de 58,00 metros; Ao Sul, com terras do Município de Três Passos, (Chácara 27-A), por uma linha de 83,45 metros; A Leste, com terras do Município de Três Passos, (Chácara 27-A), por uma linha de 83,45 metros; e A Oeste, com parte da Chácara nº 27-A, do Sr. Ricieri Eléguida, por uma linha de 60,00 metros; totalizando 2.708,87 m²; recebendo o Município, em troca dos imóveis supra citados, uma fração de terras com a área de 8.402,00 m², constituída de parte da Chácara nº 26-A, situada na vila Frei Olimpio, nesta cidade, confrontando: Ao Norte, com terras de propriedade do Município de Três Passos (Chácara 26-A), por uma linha de 116,40 metros; Ao Sul, com terras do Município de Três Passos (Chácara 27-A), por uma linha de 138,30 metros; Ao Leste, com o eixo da rua José Luis Rhoden e com parte da Chácara nº 26-A, por uma linha de 75,00 metros; e, A Oeste, por uma linha fletida de 69,60 metros, com o Lajeado Três Passos, de propriedade de Ricieri Eléguida, matrícula no RI de Três Passos sob nº R-1-8824.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 27 de março de 1992.



LODÁRIO LARSEN
PREFEITO MUNICIPAL
OIO N.º 048 456 920 - 15